

GUIA DE BOLSO **POLÍTICAS PÚBLICAS DE INSERÇÃO DO NUTRICIONISTA**



SUMÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 8ª REGIÃO.....	3
Câmara Técnica de Políticas Públicas*	4
APRESENTAÇÃO.....	5
INTRODUÇÃO	6
FIGURA 01.....	7
FIGURA 02.....	8
O Papel do Nutricionista no Âmbito do SISAN, SUAS e SUS.....	9
O Papel do Nutricionista	13
FIGURA 03.....	14
QUADRO 01.....	15
QUADRO 02.....	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 8ª REGIÃO

Gestão 2021-2024

Diretoria

- Cilene da Silva Gomes Ribeiro
(CRN-8 nº 418) - Presidente
- Thatielly Schwarzbach de Souza Garcia
(CRN-8 nº 1705) - Vice-Presidente
- Gisele Pontaroli Raymundo
(CRN-8 nº 432) - Secretária
- Pietra Oselame da Silva Dohms
(CRN-8 nº 5204) - Tesoureira

Conselheiros Efetivos

- Cilene da Silva Gomes Ribeiro (CRN-8 nº 418)
- Gisele Pontaroli Raymundo (CRN-8 nº 432)
- Letícia Mazepa (CRN-8 2911)
- Lilian Mitsuko Tanikawa (CRN-8 nº 1183)
- Pietra Oselame da Silva Dohms (CRN-8 nº 5204)
- Thatielly Schwarzbach de Souza Garcia (CRN-8 nº 1705)
- Thais Bordenowsky da Silva (CRN-8 nº 3821)
- Veridiane Guimarães Ribas Sirota (CRN-8 nº 10170)
- Juliana Rodrigues Dias Guedes (CRN-8 nº 6775)

Conselheiros Suplentes

- Ana Paula Garcia Fernandes dos Santos (CRN-8 nº 11925)
- Elaine Cristina Vieira de Oliveira (CRN-8 nº 6785)
- Kelly Franco de Lima (CRN-8 nº 2656)
- Tatiana Marin (CRN-8 nº 1727)

Câmara Técnica de Políticas Públicas*

- Jhulie Rissato da Silva (CRN-8 nº 3335)
- Juliana Bertolin Gonçalves (CRN-8 nº 2401)
- Juliana Rodrigues Dias Guedes (CRN-8 nº 6775)
- Lilian Mitsuko Tanikawa (CRN-8 nº 1183)
- Nathalie Alves dos Santos (CRN-8 nº 10318)
- Tatiana Tomal Brondani dos Santos (CRN-8 nº 3439)

***Instituída por meio da Portaria CRN-8 nº 14 de 27 de abril de 2023**

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Nutrição da Oitava Região (CRN-8) tem a satisfação de apresentar o “Guia de Bolso de Políticas Públicas de Inserção do Nutricionista”, uma ferramenta elaborada com o objetivo de instrumentalizar os nutricionistas na área de atuação de Nutrição em Saúde Coletiva, conforme Resolução do Conselho Federal de Nutrição (CFN) nº 600, de 25 de fevereiro de 2018, promovendo o acesso à informação, às atribuições do profissional e à inserção nas Políticas Públicas.

Este Guia foi desenvolvido para divulgar um conjunto abrangente de informações essenciais de maneira prática e sucinta, ao abordar as atribuições do nutricionista na área de Nutrição em Saúde Coletiva e apresentar estratégias para a inserção do profissional no âmbito das Políticas Públicas.

Acreditamos que este Guia seja um recurso valioso de conhecimento para atuação dos nutricionistas, auxiliando no cumprimento de suas atividades obrigatórias e no desenvolvimento de práticas inovadoras.

O CRN-8, enquanto autarquia sem fins lucrativos, de interesse público, tem o compromisso de normatizar, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício e as atividades da profissão do Nutricionista e do Técnico em Nutrição e Dietética, e a missão de “Defender o direito humano à alimentação saudável, contribuindo para a promoção da saúde da população, mediante a garantia do exercício profissional competente, crítico e ético”.

Desejamos que a leitura deste Guia seja uma fonte de inspiração e que possa contribuir para o aprimoramento de sua atuação profissional!

INTRODUÇÃO

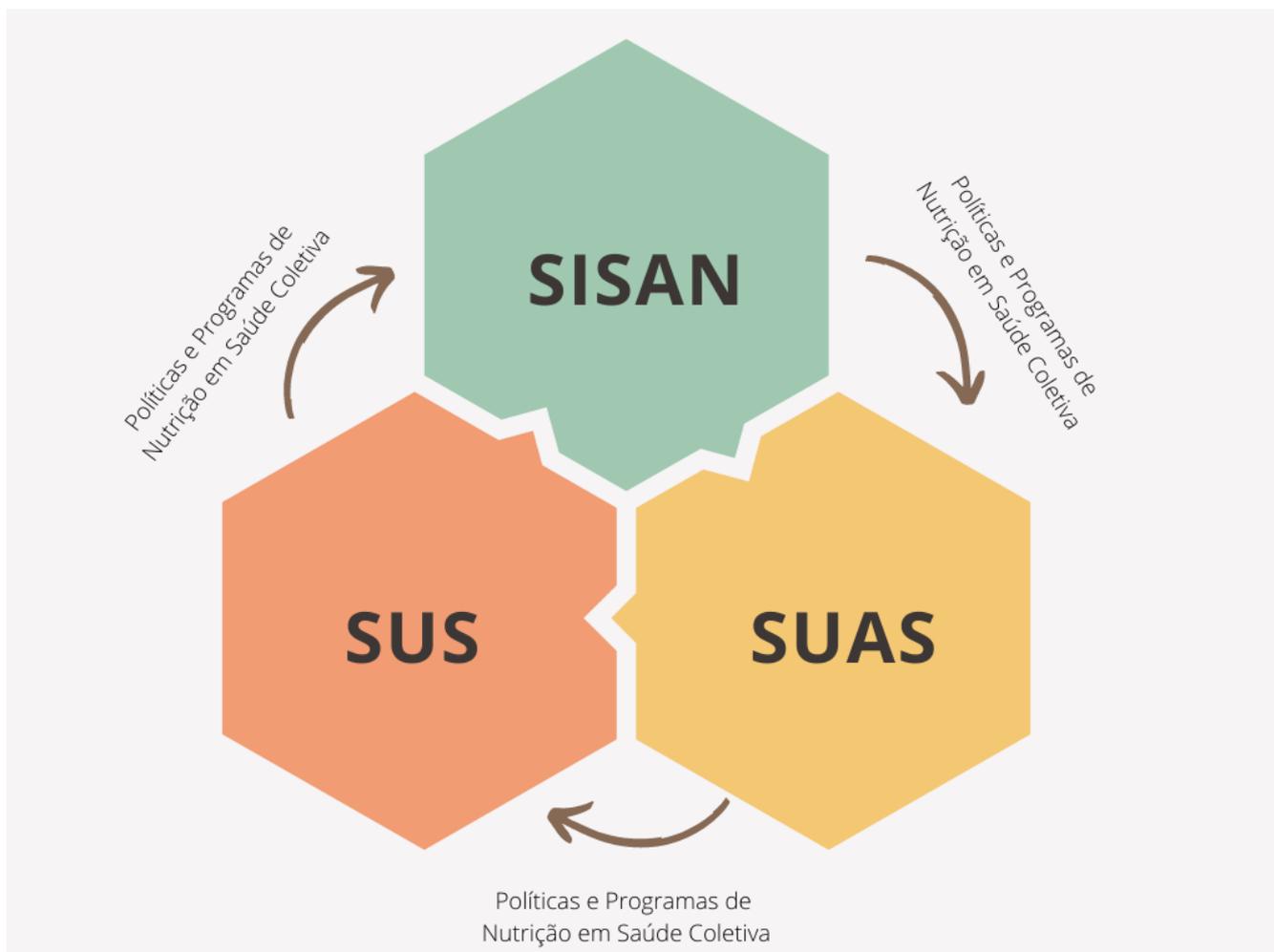
A Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão de nutricionista, amplia a atuação desse profissional ao incorporar elementos intersetoriais e multiprofissionais das Políticas Públicas, adaptando-se às demandas contemporâneas.

Este Guia aborda a área de Nutrição em Saúde Coletiva, conforme estabelecido pela Resolução CFN nº 600/2018. Esta área de atuação do nutricionista baseia-se nos princípios e práticas da Saúde Pública, englobando ações de alimentação e nutrição voltadas para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde. Tais ações consideram a diversidade biológica, social, econômica e cultural dos diferentes grupos populacionais.

No contexto da Nutrição em Saúde Coletiva de acordo com a Resolução CFN nº 600/2018, cabe ao nutricionista organizar, coordenar, supervisionar e avaliar serviços de nutrição; prestar assistência dietoterápica e promover a Educação Alimentar e Nutricional (EAN); atuar no controle de qualidade de gêneros alimentícios; e participar de inspeções sanitárias.

As Políticas e os Programas de Nutrição em Saúde Coletiva estão integrados ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Sistema Único de Saúde (SUS), que se interrelacionam (conforme ilustrado nas FIGURAS 01 e 02).

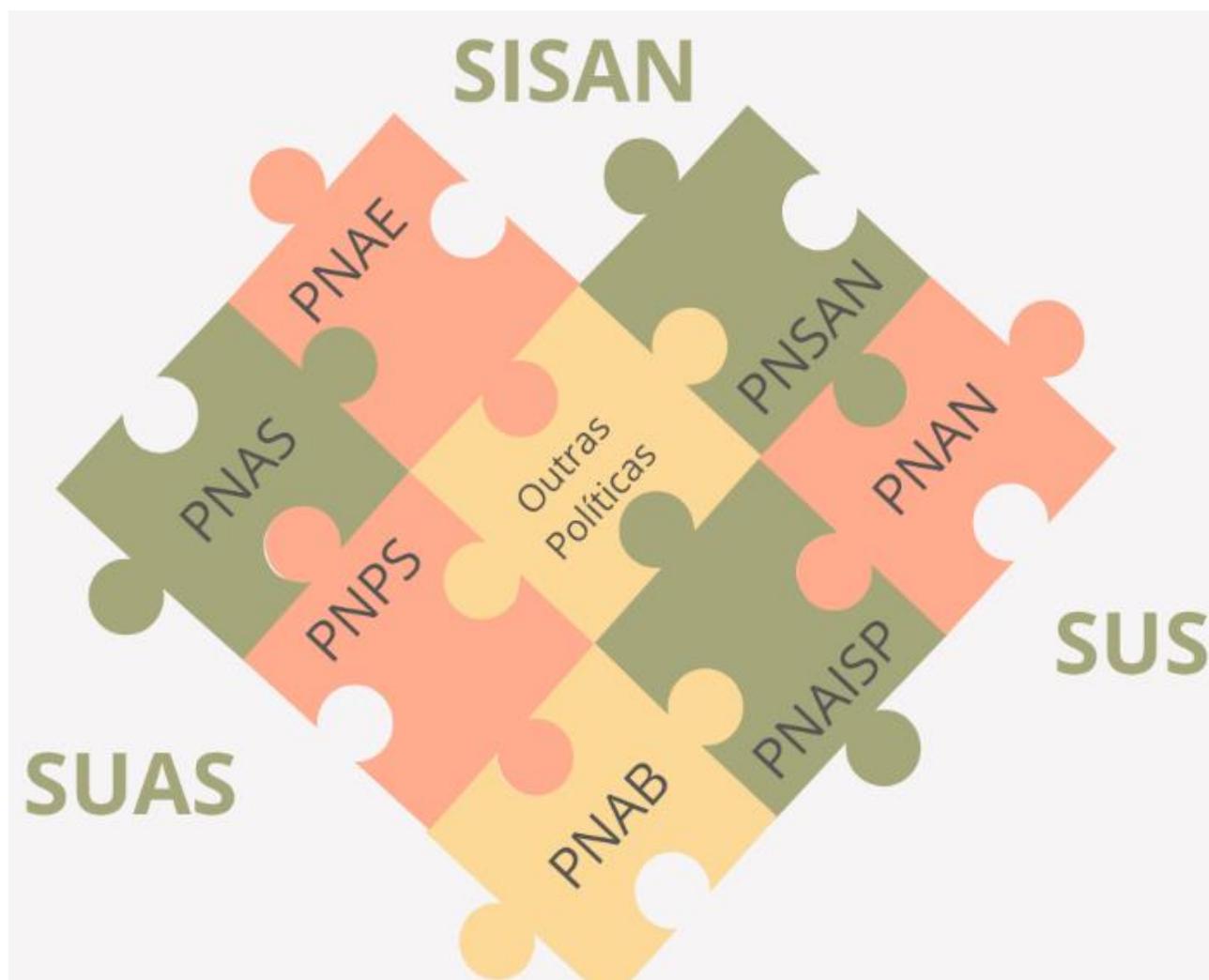
FIGURA 01 - SISTEMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.



FONTE: CRN8, 2023.

NOTA: SISAN - Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional. SUAS - Sistema Único de Assistência Social. SUS - Sistema Único de Saúde.

FIGURA 02 - POLITICAS QUE INTEGRAM OS SISTEMAS DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE.



FONTE: CRN8, 2023.

NOTA: PNAS - Política Nacional de Assistência Social. PNPS - Política nacional de Promoção da Saúde. PNAB - Política Nacional de Atenção Básica. PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional. PNAN - Política Nacional de Alimentação e Nutrição. PNSAN - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. SISAN - Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional. SUAS - Sistema único de Assistência Social. SUS - Sistema Único de Saúde.

O Papel do Nutricionista no Âmbito do SISAN, SUAS e SUS

As Políticas e Programas do SISAN, do SUAS e do SUS estão diretamente interligadas, visando atender às necessidades complexas e multifacetadas da população, principalmente aquela em situação de insegurança alimentar e nutricional, vulnerabilidade e risco social. Por isso, serão abordadas conjuntamente neste Guia.

No SISAN: Pela garantia da Segurança Alimentar e Nutricional

O SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, busca assegurar o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA). Seus principais objetivos são:

- Criar e aplicar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Promover a cooperação entre governo e sociedade civil.
- Monitorar e avaliar a SAN no país.

A gestão intersetorial e participativa do SISAN é fortalecida pela colaboração estreita com o SUAS e o SUS, potencializando o alcance e a eficácia das Políticas de SAN e assegurando um atendimento ampliado e inclusivo às necessidades da população brasileira. A integração com o SUAS, por exemplo, garante que as Políticas de SAN alcancem as populações mais vulneráveis, complementando os serviços de assistência social e assegurando o DHANA.

Avanços legais e institucionais têm fortalecido a construção do SISAN como instrumento responsável pela implementação e gestão participativa da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Tal sistema tem como componente três instâncias fundamentais que interagem entre si, contribuindo para sua consolidação e eficácia.

- **A Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN):** Grupo consultivo destinado a promover a articulação e a integração dos órgãos e das entidades da administração pública federal afetos à área de SAN.
- **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA):** Instância responsável pela cooperação entre governo e sociedade civil para monitorar e implementar políticas de SAN, incentivando a participação social.
- **A Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:** Importante espaço para que governo e sociedade civil estabeleçam diretrizes e prioridades para a SAN para determinado período de tempo.

No SUAS: Pela garantia da Assistência Social

O SUAS, oficializado pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, teve sua consolidação em 2005 com a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o SUAS organiza os serviços de assistência social no Brasil, articulando

esforços do poder público e da sociedade civil para executar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). As ações são divididas em duas áreas principais:

Proteção Social Básica: Prevenção de riscos sociais e pessoais por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Proteção Social Especial: Atendimento a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco e já tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

O sistema oferece benefícios assistenciais e mantém o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), certificando entidades beneficentes. Coordenado pelo Ministério da Cidadania, o sistema envolve o poder público e a sociedade civil, que juntos decidem sobre a aplicação de recursos e ações nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite, com supervisão dos Conselhos de Assistência Social.

No SUS: Pela garantia da Saúde Integral

A alimentação é reconhecida como determinante de saúde pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) de 1999 organiza as ações de alimentação e nutrição no SUS, com foco na melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população, vigilância alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção e cuidado integral dos agravos relacionados à

alimentação e nutrição. No âmbito do SUS, com a Estratégia Saúde da Família (ESF), cada equipe realiza o acompanhamento da população adscrita em seu território, tendo a responsabilidade de identificar as condições de saúde relacionadas à alimentação e nutrição. A identificação, o acolhimento e o encaminhamento ao acompanhamento adequado, seja na Atenção Primária à Saúde (APS) ou na atenção especializada, devem ser efetivos e incluem a promoção da alimentação saudável e adequada, orientações para deficiências na alimentação e nutrição, nas alergias e intolerâncias alimentares, doença celíaca, anemia falciforme, erros inatos do metabolismo, transtornos alimentares e ainda para pacientes em uso de nutrição especial (sondas ou ostomias).

Compreende ainda o olhar para situações de insegurança alimentar e nutricional, nas quais não só a falta do alimento é o problema, mas também a adequada substituição da escolha por alimentos saudáveis a um custo acessível.

No SUS, o escopo de ações é amplo e diversificado e na APS são poucos profissionais para atender toda a demanda. O nutricionista é o profissional com o núcleo do saber na área de alimentação e nutrição, no entanto cabe a todo profissional de saúde ofertar cuidados na área, uma vez que a alimentação e o estado nutricional perpassam por toda atenção em saúde. A escuta qualificada pode identificar práticas e particularidades que favorecem a construção compartilhada do cuidado efetivo.

A integração das Políticas e Programas de SAN, assistência social e saúde é essencial para atender de

forma eficaz às necessidades da população brasileira. O nutricionista, como parte fundamental dessas ações, contribui para a promoção da saúde, a SAN e o bem-estar social, trabalhando de forma intersetorial e colaborativa.

O Papel do Nutricionista

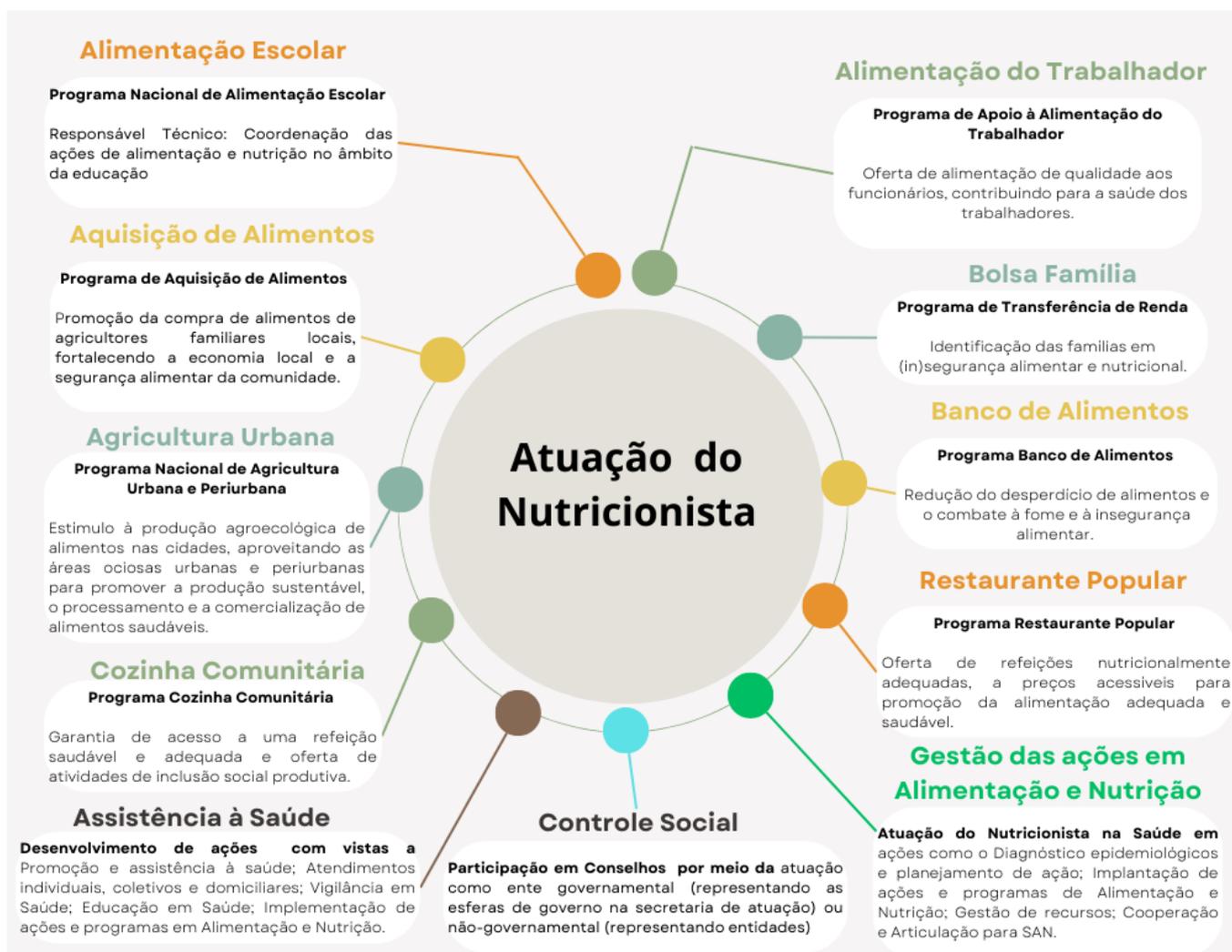
O nutricionista desempenha um papel crucial nos três sistemas (SISAN, SUAS e SUS). Suas atribuições incluem:

- **Integração em equipes multiprofissionais:** Trabalha em conjunto com outros profissionais.
- **Identificação de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional:** A partir da avaliação e monitoramento do estado nutricional da população.
- **Implementação de ações conforme diretrizes públicas:** Administra serviços de alimentação e nutrição e realiza educação alimentar e nutricional.
- **Participação em fóruns de controle social e articulação intersetorial:** Colabora em estudos epidemiológicos, planejamento orçamentário e ações intersetoriais.

A seguir são apresentadas ilustrações sobre a atuação do nutricionista nas áreas de SAN, assistência social e saúde. Essas informações fornecem uma visão abrangente do envolvimento do nutricionista nas Políticas e Programas relacionados a tais áreas.

Na Figura 03 há exemplos de Programas nos quais o nutricionista desempenha um papel fundamental.

FIGURA 03 - EXEMPLOS DE PROGRAMAS COM A ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA NAS ÁREAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ASSISTÊNCIA E SAÚDE.



FONTE: CRN8, 2023

A seguir, no Quadro 01 está apresentada a atuação do nutricionista nas Políticas, Programas e ações de SAN, assistência social e saúde.

QUADRO 01 - ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA NAS POLÍTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES NO ÂMBITO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

ÁREA	OBJETIVOS	ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA	SAIBA MAIS (LEGISLAÇÃO, MATERIAIS DE APOIO)
Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN)	Assegurar o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA) a todos os habitantes do território brasileiro, promovendo a soberania alimentar e a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).	O nutricionista desempenha um papel fundamental na promoção da alimentação saudável e na garantia do DHANA. Dentre suas atribuições destacam-se: planejamento alimentar; Educação Alimentar e Nutricional (EAN); avaliação nutricional; promoção da alimentação saudável; e planejamento e execução de programas de alimentação.	Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010: Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Para pensar: Alves KPS, Jaime PC. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição e seu diálogo com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Ciênc Saúde Colet 2014; 19:4331-40. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/5rjQDDxqWPZ5KprPdJMLFzB/
Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAAB)	Promover o acesso da população brasileira a alimentos em quantidade e qualidade suficientes e o abastecimento descentralizado e popular.	O nutricionista na PNAAB tem como papel fundamental na promoção da SAN, no fortalecimento da agricultura familiar, no desenvolvimento de ações de EAN, na garantia da qualidade dos alimentos, no apoio à produção sustentável dos alimentos e na integração de Políticas Públicas.	Decreto nº 11.820, de 12 de dezembro de 2023: Institui a PNAAB e dispõe sobre o Plano Nacional de Abastecimento Alimentar. Links para mais informações: https://www.gov.br/secretariageral/pf/noticias/2023/dezembro/politica-nacional-de-abastecimento-alimentar-pnaab-e-lancada-em-brasilia https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5325-conab-integra-comite-gestor-da-politica-nacional-de-abastecimento-alimentar#:~:text=Promover%20o%20acesso%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o,de%20Abastecimento%20Alimentar%20(PNAAB)
Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO)	Integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutores da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica, como contribuição para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.	As atribuições do nutricionista no contexto da PNAPO podem variar de acordo com as políticas locais e as demandas específicas de cada região. No entanto, o profissional tem um papel fundamental na promoção da alimentação saudável e da produção orgânica e na construção de um sistema alimentar mais sustentável. Podendo atuar também em pesquisa e desenvolvimento de novas práticas	Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012: Institui a PNAPO. Links para mais informações: https://agroecologia.org.br/2023/06/29/politica-nacional-de-agroecologia-e-producao-organica-e-oficialmente-retomada/ https://www.gov.br/participamaisbrasil/cnapo https://agroecologia.org.br/wp-content/uploads/2017/09/144174_politica-nacional_WEB.pdf

		relacionadas à agroecologia e produção orgânica, envolvendo, por exemplo, a avaliação de alimentos e a análise de técnicas de cultivo.	
Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT)	Promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.	O nutricionista na PNPCT deve respeitar e valorizar os conhecimentos tradicionais das comunidades, promovendo a interculturalidade e a troca de saberes. Dessa forma, o profissional pode contribuir para o desenvolvimento sustentável dessas populações, promovendo a saúde, a SAN e a valorização de suas tradições, bem como auxiliar no fortalecimento da produção local de alimentos.	Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007: Institui a PNPCT. Links para mais informações: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/politica-nacional-de-desenvolvimento-sustentavel-dos-povos-e-comunidades-tradicionais-1 https://www.mds.gov.br/webarquivo/s/arquivo/aceso_informacao/povos_comunidades_tradicionais/II_enco ntro/Cartilha%20CNPCT.pdf
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)	Garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no Sistema Único de Saúde (SUS).	O nutricionista na PNAISP é responsável por realizar avaliação nutricional, planejar e supervisionar cardápios, promover EAN, fornecer assistência dietoterápica, garantir a qualidade e segurança dos alimentos, intervir em situações de emergência nutricional e colaborar com equipes multidisciplinares. Essas atividades visam atender adequadamente as necessidades nutricionais dos internos, promovendo sua saúde e melhorando suas condições de vida no sistema prisional.	Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014: Institui a PNAISP no SUS. Link para mais informações: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pnaisp
Política Nacional de Assistência Social (PNAS)	Promover a proteção social, a inclusão e a garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações e serviços socioassistenciais e assegurar o acesso universal e igualitário aos benefícios e serviços socioassistenciais.	O nutricionista desempenha um papel fundamental na promoção da SAN das pessoas atendidas pela assistência social. As atribuições do nutricionista na PNAS podem variar de acordo com a especificidade da instituição e das demandas locais, sempre em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação e normativas vigentes.	Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Dispõe sobre a organização da Assistência Social. Resolução nº 207, de 16 de dezembro de 1998: Aprova a PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB2). Link para mais informações: https://www.mds.gov.br/webarquivo/s/publicacao/assistencia_social/Nor mativas/PNAS2004.pdf
Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)	Melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da população, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos	No âmbito da PNAN nutricionista promove práticas alimentares adequadas e saudáveis, implementando ações de EAN, participa da vigilância alimentar e nutricional, coletando e analisando dados para monitorar o estado nutricional	Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011: Atualiza a PNAN Links para mais informações: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pnan

	agravos relacionados à alimentação e nutrição.	da população e identificar necessidades específicas, atua na prevenção e no cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, oferecendo assistência nutricional individualizada e colaborando com outros setores para garantir uma abordagem abrangente e eficaz na promoção da saúde e bem-estar.	https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf Para pensar: Santos SMC, Ramos FP, Medeiros MAT, Mata MM, Vasconcelos FAG. Avanços e desafios nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Cad Saúde Pública 2021; 37 Suppl 1:e00150220. Disponível em: https://www.scielosp.org/article/csp/2021.v37s/uppl1/e00150220/pt/
Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)	Promover a equidade e a melhoria das condições e dos modos de viver, ampliando a potencialidade da saúde individual e coletiva e reduzindo vulnerabilidades e riscos à saúde decorrentes dos determinantes sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais.	Na PNPS, as atribuições do nutricionista envolvem: promover a alimentação saudável e adequada, ações de EAN, prevenir doenças relacionadas à alimentação inadequada; realizar diagnósticos nutricionais em diferentes contextos para identificar problemas relacionados à alimentação e propor intervenções adequadas; orientar ações de SAN, promovendo medidas para garantir a qualidade dos alimentos e evitar riscos à saúde da população; articular com outros profissionais e setores envolvidos na promoção da saúde, buscando ações integradas que potencializem os resultados.	Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Links para mais informações: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2021/dezembro/conheca-as-recomendacoes-para-operacionalizar-politica-nacional-de-promocao-da-saude-na-atencao-primaria
Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)	Orientar e estabelecer diretrizes para a organização da Atenção Básica no SUS; ampliar e fortalecer a Atenção Básica como porta de entrada preferencial do sistema de saúde, garantindo o acesso universal, integral, equitativo e de qualidade aos serviços de saúde; promover a coordenação do cuidado, a continuidade da assistência, a prevenção e a promoção da saúde, a gestão participativa e a interdisciplinaridade na Atenção Básica.	As atribuições dos nutricionistas na Atenção Básica podem variar de acordo com a realidade local e as necessidades da população atendida, porém as principais são realizar o diagnóstico alimentar e nutricional da população atendida; desenvolver ações de EAN, de acordo com as necessidades da população; elaborar cardápios e orientar a seleção, preparo e distribuição de alimentos em instituições de saúde e serviços de alimentação; identificar os riscos e vulnerabilidades nutricionais da população, incluindo grupos específicos; realizar atendimento nutricional individual e em grupos, promovendo o estabelecimento de metas	Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017: Aprova a PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Link para mais informações: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf Para pensar: Mitros VMS, Rocha RN, Costa NGS, Silva MRF, Mota MV, Araújo CEL. Mudanças na Política de Atenção Básica à Saúde: consensos e contestações em espaços deliberativos do SUS. Saúde debate [Internet]. 2023Jul;47(138):444–61. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sdeb/a/Rs93YP69n8HhTbqQLXtrRRJ/abstract/?lang=pt

		para melhoria da alimentação e nutrição; participar da elaboração e implementação de Políticas e Programas de SAN; atuar na prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação e nutrição; realizar avaliação e acompanhamento nutricional de indivíduos e grupos, incluindo gestantes, lactantes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com doenças crônicas; capacitar profissionais da saúde e da educação em temas relacionados à alimentação e nutrição; e participar de equipes multiprofissionais de saúde, contribuindo com ações integradas e coordenadas.	
Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE)	Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo e de ações de educação alimentar e nutricional. O PNAE é eixo fundamental para a garantia da SAN dos estudantes no país, calcado no direito à alimentação escolar com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.	As atribuições do nutricionista no PNAE envolvem: diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes; identificação de necessidades alimentares específicas; elaboração de cardápios que respeitem as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade; ações de EAN para a comunidade escolar; elaboração de fichas técnicas das preparações dos cardápios; planejamento, orientação e supervisão das atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos; aplicação de testes de aceitabilidade; interação com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios; orientação e supervisão das atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da	Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola. Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010: Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar. Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Links para mais informações: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao_escolar/2018/Manual%20de%20Apoio%20para%20as%20Ativ%20do%20Nutricionista.pdf IMPORTANTE! Nutricionistas que atuam no PNAE precisam estar cadastrados SIGPNAE . Instruções no link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuals-e-cartilhas/ManualCadastrodeNutricionistas.pdf

		instituição; elaboração de Manual de Boas Práticas; elaboração do Plano Anual de Trabalho; assessoramento do CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE; e realização de outras atividades complementares.	
Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana	Promover a SAN, melhorar a qualidade de vida e fortalecer a sustentabilidade das cidades. O programa incentiva a produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, contribuindo para o acesso a alimentos frescos e saudáveis, a geração de renda e emprego, e a integração comunitária. Além disso, busca otimizar o uso de espaços urbanos, promover práticas agrícolas sustentáveis e reduzir a dependência de alimentos de outras regiões.	O nutricionista deve atuar na execução do programa a fim de contribuir para seu objetivo de promover a SAN, o uso sustentável dos recursos naturais associado à oferta e ao consumo de alimentos saudáveis e assegurar o DHANA; realizar ações de EAN; e estabelecer procedimentos para a integração da agricultura urbana e periurbana nos equipamentos públicos de SAN.	Decreto nº 11.700, de 12 de setembro de 2023: Institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. Link para mais informações: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/acesso-a-alimentos-e-agua/programa-nacional-de-agricultura-urbana-e-periurbana
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	Possibilitar a compra de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, à rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de SAN e à rede pública e filantrópica de ensino.	O nutricionista no contexto do PAA atua na execução do programa a fim de acompanhar a doação e recebimento dos alimentos com a garantia da qualidade higiênico sanitária bem como o seu destino à população em insegurança alimentar e nutricional. Pode contribuir ainda com ações de EAN aos beneficiários, tanto produtores quanto consumidores.	Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023: Institui o PAA e o Programa Cozinhas Solidárias. Link para mais informações: https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/comunicabr/lista-de-acoes-e-programas/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa
Programa de Apoio à Alimentação do Trabalhador (PAT)	Promover a melhoria do estado nutricional do trabalhador, com incentivos fiscais às empresas participantes do Programa.	O nutricionista deverá planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição do PAT de acordo com os referenciais de valores nutricionais. Realizar e promover a EAN ao trabalhador em instituições públicas e privadas, por meio de ações, programas e eventos, visando a prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde. O registro do nutricionista no PAT é realizado com o preenchimento de formulário eletrônico disponível para acesso público no endereço eletrônico do Programa: http://www.trabalho.gov.br/sistemas/patnet/	Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976: Dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em PATs. Portaria Interministerial nº 66, de 25 de agosto de 2006: Dispõe sobre a “Comissão Tripartite para acompanhar a execução do PAT e sua composição.” Portaria MTP/GM nº 672, de 8 de novembro de 2021: Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho. Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021: Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista. Link para mais informações:

			https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat
Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades	Ampliar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis, priorizados os territórios periféricos urbanos e as populações em situação de vulnerabilidade e risco social.	Planejar, coordenar e executar ações para aumentar o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados, saudáveis e seguros nas cidades; redução das perdas e dos desperdícios de alimentos; EAN, comunicação e informação sobre alimentação adequada e saudável, contribuindo assim para a redução da insegurança alimentar e nutricional.	Decreto nº11.822, de 12 de dezembro de 2023: Insitui a Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades Links para mais informações: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/promocao-da-alimentacao-adequada-e-saudavel/alimenta-cidades https://www.redus.org.br/alimenta-cidades
Adesão, Implementação e Fortalecimento do SISAN	Promover a adesão dos municípios ao SISAN garantindo a sua implementação em todo o território nacional e fortalecê-lo nos municípios e estados já aderidos para a garantia do DHANA. As discussões no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) junto à sociedade civil e na Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) com os órgãos governamentais são específicas de cada local, sendo que nesses espaços podem-se definir e direcionar ações e programas na área. A garantia do DHANA e da SAN da população não cabe a um setor específico, mas sim a intersectorialidade das ações. A articulação entre a PNAN, PNSAN e outras políticas proporcionam o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição nos diferentes setores. Os espaços compartilhados para discussão, planejamento e execução de ações relacionadas à SAN estão no CONSEA e na CAISAN e, por isso, a atuação do nutricionista é essencial.	Participar ativamente das três instâncias fundamentais que compõe o SISAN: Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, o CONSEA e a CAISAN, contribuindo para a consolidação e eficácia do SISAN. Garantir que as deliberações aprovadas nas Conferências sejam contempladas pelos Planos Municipais/ Estaduais/ Nacional de SAN. Monitorar a melhoria das condições de saúde, de nutrição, de educação, e sociais das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, interlocução com produtores locais e outros setores de abastecimento agrícola, visando aumentar o acesso a alimentos saudáveis, promoção da alimentação adequada e saudável em centros de educação infantil, escolas, centros de convivência de idosos, albergues, presídios, entre outros locais, articulação com a rede socioassistencial local são ações que pode ser fortalecidas com a participação do nutricionista nesses espaços.	Lei nº 11.346/2006 Links para mais informações: Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde (APS) Manual de Identificação dos Domicílios e Organização da Rede: Portal da Secretaria de Atenção Primária a Saúde (saude.gov.br) Mapeamento dos Desertos Alimentares no Brasil (CAISAN, 2018): https://aplicacoes.mds.gov.br/saqir/mps/noticias/arquivos/files/Estudo_tecnico_mapeamento_desertos_alimentares.pdf https://www.secsocial.rj.gov.br/node/198 Guia de Bolso de orientação SISAN: https://drive.google.com/file/d/1WxT1YHVbE5eF3eq2ZrrIWW78bSG_pOch/view
Diagnóstico epidemiológico e planejamento de ações na área da saúde	A PNAN é um dos principais instrumentos que norteiam a atuação do nutricionista na área da saúde coletiva. Está organizada em nove	As nove diretrizes compõem o ponto de partida para elaboração do diagnóstico e planejamento de ações local e devem ser incorporadas a	Links para mais informações: Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN): https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/politica-nacional-de-alimentacao-e-nutricao

	<p>diretrizes e abrange o escopo da Atenção Nutricional no SUS, com foco na vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição, tendo a APS como coordenadora do cuidado em saúde. A partir da PNAN e da realidade local é possível construir um diagnóstico epidemiológico e nutricional que irão embasar as atividades e ações relacionadas à alimentação e nutrição.</p>	<p>atuação do nutricionista em qualquer esfera:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Organização da Atenção Nutricional; 2. Promoção da Alimentação Adequada e Saudável; 3. Vigilância Alimentar e Nutricional; 4. Gestão das Ações de Alimentação e Nutrição; 5. Participação e Controle Social; 6. Qualificação e Força de Trabalho; 7. Controle e Regulação dos alimentos; 8. Pesquisa, Inovação e Conhecimento em Alimentação e Nutrição; 9. Cooperação e Articulação para a Segurança Alimentar e Nutricional. 	<p>icacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf</p> <p>Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na APS: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/matriz_organizacao_cuidados_alimentacao_aps.pdf</p> <p>Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS) - Dimensões do Processo Reprodutivo e da Saúde da Criança: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/nutrisus/deficiencia-de-ferro/publicacoes/pesquisa-nacional-de-demografia-e-saude-da-crianca-e-da-mulher-pnds/@_@download/file</p> <p>Contribuições dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família para a Atenção Nutricional: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/contribuicoes_saude_familia_atencao_nutricional.pdf</p> <p>Para pensar: BORTOLINI, G. A. et al Evolução das ações de nutrição na atenção primária à saúde nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Brasil. Cad. Saúde Pública 2021; 37 Sup 1:e00152620</p>
<p>Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN)</p>	<p>A VAN embasa o planejamento da Atenção Nutricional no SUS, desde as ações de promoção à alimentação adequada e saudável até o controle e regulação de alimentos, incluindo ainda a SAN e o controle social.</p> <p>Traça o perfil nutricional da população adscrita ao território que subsidia o diagnóstico local e o planejamento de ações. A atitude de vigilância deve ser constante, no intuito de monitorar e evitar casos extremos de alterações no estado nutricional da população.</p>	<p>Cabe ao nutricionista, juntamente com a equipe da APS, a implantação e implementação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) para coleta, avaliação e monitoramento dos dados referentes ao estado nutricional e dados de consumo alimentar da população nas fases do ciclo da vida.</p> <p>O SISVAN é o sistema de informação no qual os dados antropométricos e de consumo alimentar são inseridos, a partir dos atendimentos realizados na APS, desde a triagem, puericultura, beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, programas de suplementação, entre outros). Pode gerar indicadores de alimentação e nutrição pelos marcadores de consumo alimentar e índices antropométricos. A interface com outros sistemas utilizados na APS, como do</p>	<p>Portaria nº 2.975, de 14 de dezembro de 2011: Apoiar financeiramente a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional.</p> <p>Links para mais informações: SISVAN: https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/</p> <p>Marco de Referência da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Básica: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/marco_referencia_vigilancia_alimentar.pdf</p> <p>Protocolos do SISVAN na assistência à saúde: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/vigilancia-alimentar-e-nutricional/arquivos/protocolos-do-sistema-de-vigilancia-alimentar-e-nutricional-sisvan</p> <p>Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do SISVAN: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/vigilancia-alimentar-e-nutricional/arquivos/orientacoes-para-a-coleta-e-analise-de-dados-</p>

		<p>Programa Bolsa Família ou e-SUS podem fortalecer informações essenciais para os indicadores gerados. Para estruturação da VAN, equipamentos antropométricos adequados são essenciais para a execução das ações. Balanças pediátricas, de adulto, estadiômetro, fita antropométrica, além de equipamentos de informática (como computadores e impressoras) constituem equipamentos básicos para execução, sistematização e análise dos dados obtidos. A estruturação para a Atenção Nutricional compreende recursos físicos e materiais, força de trabalho e recursos financeiros. Apesar dos recursos financeiros serem competência da gestão, cabe ao nutricionista conhecer quais recursos podem ser alocados para as ações em alimentação e nutrição. Além disso, participar de processos licitatórios, com a adequada descrição de materiais, equipamentos, insumos, cursos de capacitação garantem o adequado suporte para planejamento e execução das atividades.</p>	<p>antropometricos-em-servicos-de-saude Orientações para Avaliação de Marcadores de Consumo Alimentar na Atenção Básica: https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/marcadores_consumo_alimentar_atencao_basica.pdf</p> <p>Curvas de Crescimento da Organização Mundial da Saúde (OMS): https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/vigilancia-alimentar-e-nutricional/arquivos/incorporacao-das-curvas-de-crescimento-da-oms.pdf</p> <p>https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pnan/financiamento-das-acoes-de-alimentacao-e-nutricao</p> <p>Manual orientador para aquisição de equipamentos antropométricos: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/vigilancia-alimentar-e-nutricional/arquivos/manual_equipamentos_2012_1201.pdf</p>
<p>Controle e Regulação de alimentos</p>	<p>O controle sanitário de alimentos está previsto no SUS e descrito na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, por meio das ações da vigilância sanitária. No entanto, enquanto profissional de saúde ter a atitude de vigilância é inerente à profissão. Monitorar a qualidade dos alimentos que chegam aos usuários, de forma a assegurar a SAN é atividade cotidiana, e não é restrita aos profissionais de vigilância sanitária. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) abrange todo país e está subordinado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A PNAN e o SNVS possuem o objetivo de promover e</p>	<p>O papel do nutricionista tem o propósito de proteger e promover a saúde da população, garantindo a oferta de alimentos saudáveis, tanto do ponto de vista biológico, sanitário, nutricional e tecnológico, da produção ao consumo final e em todas as fases da cadeia produtiva. O profissional deve seguir as normativas e medidas sanitárias que estão embasadas em ferramentas de análise de risco, com a finalidade de monitorar e assegurar a SAN. É essencial o conhecimento e atualização acerca da legislação pertinente a área.</p>	<p>Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores / Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores / Industrializadores de Alimentos. RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004: Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020: Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Instrução Normativa (IN) nº 75, de 8 de outubro de 2020: Estabelece os requisitos técnicos para declaração</p>

	<p>proteger a saúde da população, garantindo o DHANA, com o apoio de legislação pertinente à área e que podem embasar o controle sanitário desde a produção até a comercialização dos alimentos.</p>		<p>da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.</p> <p>Links para mais informações: ANVISA: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos Biblioteca de Alimentos (normas vigentes): https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos SNVS: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/sistema-nacional-de-vigilancia-sanitaria Rotulagem de alimentos: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem Perguntas e respostas – Rotulagem Nutricional de alimentos embalados: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/perguntas-e-respostas-arquivos/rotulagem-nutricional_2a-edicao.pdf</p> <p>Para pensar: FERREIRA, R. A. Interfaces entre a vigilância sanitária de alimentos e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Cad. Saúde Pública 2021; 37 Sup 1:e00038921. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/JcQNsVpy3FytzbPWNdM7N6P/?format=pdf&lang=pt</p>
<p>Implantação e implementação de programas na área de alimentação e nutrição</p>	<p>Cabe ao setor responsável pela gestão da Atenção Nutricional elaborar protocolos e guias para a adequada implantação e implementação de programas, desde a fase de planejamento, execução e monitoramento, além de fornecer subsídios de como operacionalizar cada programa, com capacitações e treinamentos adequados a cada realidade.</p>	<p>Programa Federal Bolsa Família: tem por objetivos combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza. O nutricionista pode apoiar as equipes de Saúde</p>	<p>Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023: Institui o Programa Bolsa Família.</p> <p>Link para mais informações: https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsa-familia</p>

	<p>Por isso, o adequado diagnóstico, planejamento e priorização das ações, adaptados às necessidades e realidade local são essenciais para a implementação das ações em alimentação e nutrição.</p>	<p>da Família por meio de ações técnico-pedagógicas, buscando aumentar a capacidade e a qualidade do cuidado. Atua ainda nas ações de VAN e ações de EAN.</p>	
	<p>Programa Saúde na Escola (PSE): integração dos setores da Saúde e da Educação. O público-alvo abrange crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública. As ações ocorrem de acordo com o território estabelecido pela Estratégia Saúde da Família (ESF).</p>	<p>Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2027: Institui o PSE.</p> <p>Links para mais informações: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pse</p>	
	<p>Programa Crescer Saudável: conjunto de ações realizadas dentro do PSE com o objetivo de promover a saúde, prevenção e cuidado das crianças com obesidade matriculadas na Educação infantil e ensino fundamental I. As ações são voltadas para a VAN, Promoção à Alimentação Adequada e Saudável (PAAS), incentivo à atividade física e oferta de cuidados para a criança acima do peso.</p>	<p>Links para mais informações: Instrutivo Programa Crescer Saudável 2021/2022: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/instrutivo_programa_crescer_saudavel_2021_2022.pdf</p> <p>https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/promocao-da-saude/programa-crescer-saudavel/publicacoes</p>	
	<p>Programa Estadual Leite das Crianças (PLC): é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional.</p>	<p>Link para mais informações: https://www.agricultura.pr.gov.br/Programa-Leite-das-Crianças</p>	

		<p>Programa de alimentação especial (fórmulas infantis, suplementos alimentares, dietas enterais): Os cuidados em Terapia Nutricional, historicamente reconhecidos e realizados no âmbito hospitalar, têm se apresentado como demanda crescente na atenção à saúde em âmbito domiciliar, o que tem gerado a necessidade de desenvolvimento de estratégias para sua organização e qualificação.</p>	<p>Links para mais informações: Cuidados em terapia nutricional 189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_atencao_do_miciliar_vol3.pdf Protocolo do Programa de Atenção Nutricional às pessoas com necessidades especiais de alimentação: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/nutrisus/necessidades-alimentares-especiais</p>
		<p>Prevenção e Controle de Agravos Nutricionais (ferro, vitamina A, Nutrisus): O país apresenta um quadro de transição epidemiológica e nutricional, com índices de desnutrição e altas taxas de sobrepeso e obesidade na população. Assim, o enfrentamento da complexidade da situação alimentar e nutricional requer um conjunto de ações para a prevenção e controle dos agravos, tendo o nutricionista papel importante na implantação e implementação dos programas.</p>	<p>Links para mais informações: Programa Nacional de Suplementação de Ferro: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf NutriSUS – Estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes (vitaminas e minerais) em pó: manual operacional https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nutrisus_estrategia_fortificacao_alimentacao_infantil.pdf Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/nutrisus/programa-nacional-de-suplementacao-de-vitamina-a</p>
		<p>Programa Banco de Alimentos: tem por objetivo reduzir perdas e desperdício de alimentos, promover o DHANA e combater à fome e a insegurança alimentar e nutricional. O nutricionista desempenha papel importante no acompanhamento do recebimento e doação dos alimentos de forma a garantir a qualidade higiênico sanitária, bem como o seu destino prioritário à população em insegurança alimentar e nutricional, contribuindo para a redução do desperdício de alimentos e</p>	<p>Decreto nº 10.490, de 17 de setembro de 2020: Institui a Rede Brasileira de Banco de Alimentos e o Comitê Gestor.</p> <p>Link para mais informações: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos</p>

		combate à fome e insegurança alimentar e nutricional. Pode contribuir ainda com a realização de ações de EAN aos doadores e recebedores dos alimentos.	
		<p>Programa Restaurante Popular: objetiva ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, com preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; promovendo a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares regionais. O nutricionista desempenha papel fundamental ao planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; atuar no controle de qualidade de gêneros alimentícios; elaborar Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e realizar ações de EAN aos beneficiários atendidos.</p>	<p>Links para mais informações:</p> <p>https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/carta-de-servicos/desenvolvimento-social/inclusao-social-e-produtiva-rural/programa-restaurante-popular</p> <p>https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/restaurantes-populares-tem-melhorado-saude-de-brasileiros/conheca-o-programa-restaurantes-populares-do-ministerio-do-desenvolvimento-social-e-combate-a-fome</p>
		<p>Programa Cozinhas Comunitárias: são equipamentos públicos de SAN, financiado com recursos públicos, com objetivo de produzir e disponibilizar, gratuitamente ou a baixo custo, refeições adequadas e saudáveis, prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e de insegurança alimentar e nutricional indicadas pela assistência social. Além da garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada, as Cozinhas Comunitárias desenvolvem atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de EAN aos que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. O papel do nutricionista está em planejar,</p>	<p>Link para mais informações:</p> <p>https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/carta-de-servicos/desenvolvimento-social/inclusao-social-e-produtiva-rural/programa-cozinha-comunitaria</p>

		organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; atuar no controle de qualidade de gêneros alimentícios; elaborar Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Além disso, pode realizar assistência e EAN aos beneficiários atendidos.	
		<p>Programa Cozinhas Solidárias: é uma tecnologia social de combate à insegurança alimentar e nutricional, de base popular, não estatal, estruturada pela comunidade local, por meio de seus coletivos, seus movimentos sociais e suas organizações da sociedade civil, com a finalidade de produção e oferta gratuita de refeições adequadas e saudáveis, preferencialmente para pessoas em vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua e em insegurança alimentar e nutricional, com o apoio à comunidade por meio de outras atividades de interesse coletivo. O papel do nutricionista está em planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; atuar no controle de qualidade de gêneros alimentícios; elaborar Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Além disso, deve realizar assistência e EAN aos beneficiários atendidos</p>	<p>Lei nº 14.628/2023 Decreto nº 11.93, de 5 de março de 2024: Regulamenta o Programa Cozinha Solidária.</p> <p>Link para mais informações: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/aceso-a-alimentos-e-a-agua/programa-cozinha-solidaria</p>

		<p>Nova Cesta Básica de Alimentos: dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da PNSAN e da PNAAB, com a finalidade de garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável e promover a soberania e a SAN. O nutricionista pode contribuir na definição de tipos de alimentos a compor a nova cesta básica de alimentos, compreendida como o conjunto de alimentos que busca garantir o DHANA, a saúde e o bem-estar da população brasileira.</p>	<p>Decreto nº 11.936, de 5 de março de 2024: Dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da PNSAN e da PNAAB Portaria MDA nº 966, de 6 de março de 2024: Define a relação, não exaustiva, de alimentos que podem compor a Cesta Básica de Alimentos de acordo com os grupos alimentares.</p> <p>Links para mais informações: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/promocao-da-alimentacao-adequada-e-saudavel/cesta-basica-de-alimentos https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2024/03/publicado-decreto-que-regulamenta-nova-composicao-da-cesta-basica</p>
<p>Promoção e assistência à saúde</p>	<p>A Atenção Nutricional, dentro da APS, deve atender as demandas e necessidades de saúde da população adscrita pertencente ao seu território. A porta de entrada é a equipe de ESF, especialmente pelos Agentes Comunitários de Saúde que possuem vínculo com as famílias cadastradas e conhecem a realidade e as necessidades.</p> <p>Diante do atual quadro epidemiológico do país, são prioritárias as ações preventivas e de tratamento da obesidade, da desnutrição, das carências nutricionais específicas e de doenças crônicas não transmissíveis, relacionadas à alimentação e nutrição. Também constituem demandas para a Atenção Nutricional, no SUS, o cuidado aos indivíduos portadores de necessidades alimentares especiais, como as decorrentes dos erros inatos do metabolismo, transtornos alimentares, entre outros.</p>	<p>O profissional nutricionista pode compor as equipes multidisciplinares apoiando as equipes de ESF no cuidado à população. Nos matriciamentos, reuniões de equipe ou outros espaços de discussão, os casos que necessitam de assistência nutricional podem ser direcionados para atendimentos coletivos, individuais, compartilhados ou domiciliares. Cabe à equipe definir a estratégia a ser adotada em cada caso</p>	<p>Portaria nº 2.387, de 18 de outubro de 2012: Institui a Agenda para Intensificação da Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil em Municípios com maior prevalência de déficit ponderal em crianças menores de 5 anos de idade. Portaria SCTIE/MS nº 53, de 11 de novembro de 2020: Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos. Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023: Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na APS.</p> <p>Links para mais informações: Manual instrutivo para implementação da Agenda para Intensificação da Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil - Portaria nº2.387/2012: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_implem_tacao_agenda.pdf Organização Regional da Linha de Cuidado do Sobrepeso e da Obesidade na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/promocao-da-saude/linha-de-cuidado-do-</p>

			<p>sobrepeso-e-obesidade/arquivos/manual_instrutivo_linha_cuidado_obesidade.pdf Diretrizes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF): https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_do_nasf_nucleo.pdf</p> <p>NASF – Cadernos de Atenção Básica nº 39: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_a_cab39.pdf</p> <p>Contribuições dos NASF para a Atenção Nutricional: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/contribuicoes_saude_familia_atencao_nutricional.pdf</p> <p>Instrutivo: metodologia de trabalho em grupos para ações de alimentação e nutrição na atenção básica: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/promocao-da-saude/quias-alimentares/publicacoes/instrutivo_metodologia_trabalho_nutricao_ab.pdf/@_@download/file</p> <p>Caderno de Atenção Domiciliar – V.3: https://nutricao.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/manual/upload_30062022/9%20-%20CAB%20-%20Caderno%20de%20aten%C3%A7%C3%A3o%20domiciliar%20-%20Volume%203%20-%20Cuidados%20em%20Terapia%20Nutricional.pdf</p>
Educação em Saúde	<p>A qualificação dos profissionais de saúde é necessária para atualização dos conhecimentos, alinhamento do processo de trabalho e valorização da força de trabalho.</p> <p>Algumas ferramentas podem ser utilizadas para proporcionar a educação em saúde, como matriciamento, espaços nas reuniões de equipe ou de rede, ampliando a abrangência de profissionais capacitados, além da educação permanente em saúde.</p> <p>A educação permanente em saúde é uma estratégia essencial para qualificar as práticas de cuidado, gestão</p>	<p>Cabe ao nutricionista apoiar as equipes com o conhecimento técnico específico, compartilhando o saber em alimentação e nutrição, de forma que os profissionais possam abordar e orientar minimamente a população. Além disso, a qualificação é necessária para a implementação dos programas e ações de alimentação e nutrição voltados à VAN, PAAS e SAN</p> <p>O matriciamento foi inicialmente utilizado em saúde mental, sendo ampliado às ações da APS, promovendo o compartilhamento de saberes e práticas em conjunto com a situação do território, onde a</p>	<p>Links para mais informações: Nota Técnica nº 10/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/nt10caimdescosaps.pdf</p> <p>Desmistificando dúvidas sobre alimentação e nutrição: material de apoio para profissionais de saúde: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/desmistificando_duvidas_sobre_alimentacao_nutricao.pdf</p> <p>Guia prático de matriciamento em saúde mental https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf</p> <p>Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?</p>

	<p>e participação popular. O processo pedagógico deve ser dinâmico e relacionado ao cotidiano de trabalho, envolvendo práticas que representem responsabilidades compartilhadas nos processos de gerir e de cuidar.</p>	<p>equipe busca a melhor estratégia para o cuidado em saúde da população adscrita. Assim, a equipe multiprofissional, com o apoio do nutricionista, pode instrumentalizar os demais profissionais para o desenvolvimento de ações integrais na área de alimentação e nutrição, respeitando seu núcleo de competências.</p> <p>As reuniões de equipe são um espaço de capacitação, discussão, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes das Unidades de Saúde. É uma oportunidade de alinhar os conhecimentos em alimentação e nutrição, melhorando o processo de trabalho.</p> <p>As reuniões de rede podem ser espaços envolvendo outros setores como educação, assistência social, agricultura, governo e outras secretarias, de acordo com a realidade local. Proporcionam a discussão de forma intersetorial e, por ter outros setores além da saúde, aumenta a abrangência para o enfrentamento dos agravos e problemas relacionados à SAN.</p>	<p>https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf</p> <p>Para pensar: FITTIPALDI, A.L.M et al. Apoio Matricial nas ações de Alimentação e Nutrição: visão dos profissionais da Estratégia Saúde da Família. Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 27 [3]: 793-811, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/physis/a/WFrT4qd6Kqs9Mbn9TKqLpxM/?format=pdf&lang=pt</p>
PAAS	<p>A PAAS é uma das vertentes da promoção à saúde. As ações de promoção à saúde constituem-se formas mais amplas de intervenção sobre os condicionantes e determinantes sociais de saúde, de forma intersetorial e com participação popular, favorecendo escolhas saudáveis por parte dos indivíduos e coletividades no território onde vivem e trabalham.</p> <p>Tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população, de forma a contribuir para a redução dos índices de sobrepeso e obesidade em todas as fases do ciclo da vida.</p>	<p>O nutricionista pode utilizar instrumentos de Educação Alimentar e Nutricional, com ações voltadas ao coletivo, aos indivíduos e aos ambientes (físico, social, político, econômico e cultural). Aliado a isso, pode promover ações de regulação dos alimentos, envolvendo a conscientização sobre rotulagem e publicidade de alimentos, além da criação de ambientes saudáveis, com o intuito de melhorar o acesso a alimentos saudáveis.</p> <p>Deve ainda proporcionar ao indivíduo a autonomia das escolhas alimentares, orientando quanto a classificação dos alimentos, estimulando o consumo de</p>	<p>Portaria MS nº 2051, de 8 de novembro de 2001: Estabelece os novos critérios da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL).</p> <p>RDC nº 221, de 5 de agosto de 2002: Regulamento Técnico sobre Chupetas, Bicos, Mamadeiras e Protetores de Mamilo.</p> <p>RDC nº 222, de 5 de agosto de 2002: Regulamento Técnico para Promoção Comercial dos Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância.</p> <p>Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006: Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de 1ª infância e também a de produtos de puericultura correlatos.</p>

	<p>No ambiente escolar, promove a formação de hábitos alimentares saudáveis; o desenvolvimento de habilidades para o autocuidado e o bem-estar no ambiente escolar; a construção de sistemas alimentares saudáveis, justos e sustentáveis; a prevenção de todas as formas de má nutrição, da obesidade e de outras doenças crônicas; e a promoção de qualidade de vida.</p>	<p>alimentos in natura e evitando os ultraprocessados, conforme o Guia Alimentar para a População Brasileira. O nutricionista desempenha um papel fundamental na realização de ações de Educação Alimentar e Nutricional nas escolas e centros de educação infantil, além do acompanhamento de ações de doação e comercialização de Alimentos e Bebidas, bem como o acompanhamento da comunicação mercadológica de alimentos e bebidas no ambiente escolar.</p>	<p>Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018: Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e ao Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente.</p> <p>Decreto nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023: Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.</p> <p>Links para mais informações: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/promocao-da-saude Marco de referência de EAN para as Políticas Públicas: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco_EAN.pdf IBFAN: https://www.ibfan.org.br/site/ Cadernos de Atenção Básica - Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf Bases para a discussão da Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/bases_discussao_politica_aleitamento_materno.pdf Cartilha da Ação Mulher Trabalhadora que Amamenta: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_mulher_trabalhadora_amamenta.pdf Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB): https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/promocao-da-saude/estrategia-amamenta-e-alimenta-brasil Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/promocao-da-saude/quias-alimentares/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf</p>
--	---	---	--

		<p>Instrutivo para o Cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da APS: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/instrutivo_crianc_a_adolescente.pdf</p> <p>Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI): https://enani.nutricao.ufrj.br/</p> <p>Guia Alimentar para a População Brasileira: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf</p> <p>Manual instrutivo: implementando o guia alimentar para a população brasileira em equipes que atuam na APS: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/promocao-da-saude/guias-alimentares/publicacoes/manual_instrutivo_guia_alimentar_pop_brasil_eira.pdf/@_download/file</p> <p>Alimentação Cardioprotetora: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alimentacao_cardioprotetora.pdf</p> <p>Na cozinha com as frutas, legumes e verduras: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cozinha_frutas_legumes_verduras.pdf</p> <p>Alimentos Regionais: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alimentos_regionais_brasileiros_2ed.pdf</p> <p>Coletânea de experiências de multiplicação para a promoção da alimentação saudável, prática de atividade física e prevenção do câncer: https://nutricao.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/66-Coletanea-de-experiencias-de-multiplicacao-para-a-promocao-da-alimentacao-saudavel-pratica-de-atividade-fisica-e-prevencao-do-cancer.pdf</p> <p>Para pensar: CARMO AS et al. Promoção da Alimentação Adequada e Saudável no âmbito do Programa Saúde da Escola: implementação e contribuição do Programa Crescer Saudável. Saúde debate [Internet]. 46(spe3): 129-41. 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sdeb/a/S46wKWKMJrRdmsg9knNrwSG/</p>
--	--	--

No Quadro 02 está destacado o papel do profissional nutricionista no controle social nos âmbitos federal, estadual e municipal.

QUADRO 02 - ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA NO CONTROLE SOCIAL (âmbito federal, estadual e municipal)

CONTROLE SOCIAL	ATRIBUIÇÃO DO NUTRICIONISTA	PRINCIPAIS CONSELHOS	SAIBA MAIS
<p>Conselhos: atuação como ente governamental (representando as esferas de governo na secretaria de atuação) ou não-governamental (representando entidades)</p>	<p>Controle Social, Conferências, Planos, perspectiva intersetorial. Participar dos órgãos de controle social de diferentes Políticas Públicas para acompanhar a implementação e execução dos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal das respectivas áreas em uma perspectiva intersetorial</p>	<p>Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/consea - Conselho Estadual de SAN: https://www.agricultura.pr.gov.br/CONSEA - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN): https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan#:~:text=A%20C%C3%A2mara%20Interministerial%20de%20Seguran%C3%A7a.de%20Seguran%C3%A7a%20Alimentar%20e%20Nutricional. - Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006: Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas em assegurar o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA). - Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010: Regulamenta a Lei nº 11.346/2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. - Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010: Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social.

		Conselho de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho Nacional de Saúde: https://conselho.saude.gov.br/ - Conselho Estadual de Saúde do Paraná: https://conselho.saude.pr.gov.br/ - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.
		Conselho de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho Nacional de Assistência Social: https://www.blogcnas.com/ - Conselho Estadual de Assistência Social: https://www.ceas.pr.gov.br/ - Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Dispõe sobre a organização da Assistência Social.
		Conselho de Alimentação Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho de Alimentação Escolar (CAE): https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/control-e-social-cae/sobre-cae - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): https://www.gov.br/fnde/pt-br - Conselho Estadual de Alimentação Escolar: https://www.fundepar.pr.gov.br/Conselho-Estadual-de-Alimentacao-Escolar
		Conselho de Desenvolvimento Sustentável	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável (CDESS): https://www.gov.br/sri/pt-br/cdess - Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico Social (CDESPR): https://www.cedes.pr.gov.br/ - Decreto 11.454, de 24 de março de 2023: Dispõe sobre o CDESS da Presidência da República.
		Conselho da Criança e Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA): https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-

			<p>direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda</p> <p>- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: https://www.cedca.pr.gov.br/</p> <p>- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>
		Conselho dos Direitos do Idoso	<p>- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI): https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/old/conselho-nacional-dos-direitos-do-Idoso-CNDI/cndi</p> <p>- Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI): https://www.cedi.pr.gov.br/</p>
		Conselho da Educação	<p>- Conselho Nacional de Educação (CNE) https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cne</p> <p>http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao</p> <p>- Conselho Estadual de Educação (CNE) https://www.cee.pr.gov.br/</p>
		Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável	<p>- Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF) https://ipea.gov.br/participacao/conselhos/conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao-lgbt/138-conselho-nacional-de-desenvolvimento-rural-sustentavel/274-conselho-nacional-de-desenvolvimento-rural-sustentavel</p>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Políticas Públicas de inserção do nutricionista são fundamentais para promover uma abordagem integrada e abrangente à saúde e à SAN da população. Como profissional da área da Nutrição em Saúde Coletiva, você desempenha um papel crucial na implementação eficaz das Políticas Públicas voltadas à saúde, à SAN e ao bem-estar da população, na promoção de hábitos alimentares saudáveis e na prevenção de doenças relacionadas à alimentação.

A inserção do nutricionista nas Políticas Públicas é essencial para garantir que as necessidades nutricionais da população sejam atendidas de forma adequada e eficaz. Isso inclui desde a formulação de diretrizes alimentares até o planejamento de ações de EAN em escolas, unidades de saúde, entre outros equipamentos públicos.

Além disso, a atuação do nutricionista em Políticas Públicas envolve a defesa de medidas que promovam o acesso equitativo a alimentos saudáveis e a implementação de estratégias para enfrentar questões como a fome, a desnutrição e as doenças crônicas não transmissíveis. Extrapolando a garantia da implementação de Políticas Públicas federais, estaduais e/ou municipais existentes, é possível planejar e sugerir novas ações e programas em âmbito local que promovam a garantia da SAN e do DHANA.

Sabemos que as demandas e os desafios são muitos, mas queremos encorajá-los a continuar avançando, a persistir diante das adversidades e a

buscar sempre novas formas de contribuir positivamente para o desenvolvimento e a implementação das Políticas Públicas de Nutrição em Saúde Coletiva. É por meio do seu comprometimento e dedicação que podemos construir uma sociedade mais justa, equitativa e saudável.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - 8ª REGIÃO



CRN-8